

EDITAL Nº83, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2024 - CAMPUS IRATI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IRATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela [Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 243, de 09 de fevereiro de 2024](#), do Magnífico Reitor, publicada no [Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 24](#), e de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR 03, de 27 de março de 2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do [Regimento Geral do IFPR](#), torna público o edital interno do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE do Campus Irati.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 **EDITAL Nº8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024** da Pró-Reitoria de Ensino PROENS/IFPR, que torna público o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE que regulará os editais internos dos campi.

2. OBJETO

2.1 Inscrição e processo de avaliação para concessão de repasse financeiro às/aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da [Resolução nº 07](#), de 16 de abril de 2020, sendo:

- I – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III – Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV – Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V – Situações emergenciais de tratamento de saúde;

- VI – Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII – Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII – Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX – Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X – Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI – Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no Art. 2.2.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I – Estar regularmente matriculada/o em cursos presenciais de Ensino Médio Técnico ou Graduação ofertados pelo IFPR Campus Irati;
- II – Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial ([Anexo I](#));
- III – Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.
- IV - Apresentar (preferencialmente) comprovante da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual pode ser solicitado junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS mais próximo do domicílio, ou de forma online.
- V - Apresentar renda familiar de até meio salário mínimo per capita.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1- Para solicitar o auxílio emergencial o/a estudante deve preencher formulário eletrônico disponível no link: [Formulário de solicitação](#) e anexar documentos comprobatórios ao final do formulário.

4.2 Comparecer no campus no dia e horário agendado para atendimento com o assistente social.

5. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

5.1 A Seção de Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Irati é o setor responsável por receber as solicitações de auxílio PRASE.

5.2 A análise das solicitações será realizada pelo assistente social do campus Irati e na sua ausência, direcionada a outra/o Assistente Social do IFPR indicada pelo Campus.

5.2.1 O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos, entre outros.

5.3 O prazo para emissão do parecer socioeconômico será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da requerimento.

5.4 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

5.5 Após a emissão do parecer da assistente social, caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário constante no campus.

5.6 O/a estudante que tiver sua solicitação indeferida no resultado preliminar poderá interpor recurso contra a decisão.

5.6.1 O prazo para interposição é de até 02 dias úteis após a publicação do resultado provisório e deve ser feita por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em: [Formulário de recurso](#).

5.6.2 A análise dos recursos interpostos será realizada por profissional de serviço social lotada em outro Campi do IFPR.

5.6.3 Do resultado final não caberá recurso.

5.7 Serão motivos de indeferimentos das solicitações:

- I – Não atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital;
- II – Não apresentação dos documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

6. DO CRONOGRAMA E ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSABILIDADE	PROCEDIMENTO
Solicitação/Inscrição	Até 30 de agosto de 2024	Estudante	Preencher o formulário disponível em: Formulário de solicitação
Atendimento social	Até 3 dias úteis a partir da data de solicitação	Assistente social	O assistente social, agendará via e-mail ou telefone, horário e data para atendimento social com estudante e/ou representante legal
Encaminhamento do requerimento e documentos comprobatórios	Até 3 dias úteis a partir da data do atendimento social	Estudante	Enviar via e-mail: sepae.irati@ifpr.edu.br o requerimento e documentos solicitados pelo assistente social, os quais devem ser enviados em arquivo único e digitalizados em formato PDF.
Análise e parecer socioeconômico	Até 10 dias úteis a partir da entrega da documentação	Assistente Social	Parecer técnico
Resultado provisório	1 dia útil a partir da data da emissão do parecer socioeconômico	Direção Geral do Campus	Publicação no SEI e na página eletrônica do Campus
Interposição de recurso	2 dias úteis após a publicação do resultado provisório	Estudante	A interposição de recurso deve ser feita por meio do preenchimento de Formulário de recurso
Resultado Final	Até 3 dias úteis a partir da data de interposição de recurso, caso tenham solicitações indeferidas	Diretor Geral do Campus	Publicação no SEI e na página eletrônica do Campus
Envio dos dados bancários (agência e conta do Banco do Brasil) para SEPAE	Até 05 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final	Estudante	Envio para o e-mail: sepae.irati@ifpr.edu.br
Repasse financeiro	Até 10 dias após o Resultado Final	Setor financeiro do Campus	O crédito será feito em conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, e de titularidade do/a estudante
Relatório e Prestação de contas	Até 15 dias após o recebimento do auxílio financeiro	Estudante	Preencher o Relatório de Prestação de contas no formulário disponível em: Prestação de contas

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

7.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

- I – Recebimento total do valor concedido pelo campus.
- II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela Seção de Pedagógica e de Assuntos Estudantis, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

7.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido até 15 dias após o recebimento do auxílio através do preenchimento do formulário disponível em: [Prestação de contas](#).

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o uso irregular do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

8. VALORES DOS AUXÍLIOS E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Irati é de R\$ 2.211,61 (Dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavo).

8.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica com base na demanda apresentada e da documentação enviada pelo estudante.

8.3 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais será de parcela única no valor de R\$ 442,32 mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.4 O valor total destinado ao Programa, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.5 O programa terá vigência até novembro de 2024.

8.5.1 O prazo de vigência do presente edital fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaçãõ da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;

II – A pedido do/a estudante, por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à Seção de Pedagógica e de Assuntos Estudantis;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transferência externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - Por abandono do curso;

VII - A pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;

VIII - Encerramento do prazo estabelecido no art. 8.5.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

10.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção-Geral do Campus Irati.

Irati, 13 de agosto de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN, DIRETOR(a)**, em 13/08/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118819** e o código CRC **C4BABD8A**.